



PORTARIA Nº 708/2019 - GABS/SESMA/PMB, 31 de maio de 2019.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – em exercício**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora **ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA**, matrícula **Nº 0250791- 48**, para acompanhar e fiscalizar a execução das dispensas de licitação a seguir listadas, prestadas à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência de Cotação Eletrônica, para as seguintes notas de empenho:

DISPENSA DE LICITAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	EMPRESA/CNPJ	ОВЈЕТО	FISCAL DO CONTRATO
N° 017/2019	N° 000399/2019	F CARDOSO & CIA LTDA CNPJ nº 04. 949.905/0001-63	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA, matrícula N° 0250791- 48
N° 034/2019	N° 000378/2019	DROGARIA SILVEIRADE LARANJAL LTDA CNPJ Nº 13.940.803/0001-78	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA, matrícula N° 0250791- 48
N° 037/2019	N° 000470/2019	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.077.211/0001-34	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA, matrícula N° 0250791- 48
N° 039/2019	N° 000471/2019	B L CARDOSO EIRELI CNPJ N° 21.544.918/0001-71	SOLICITAÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL	Servidora ÚRSULA ANDREZA MIRALHA XAVIER LIMA, matrícula N° 0250791- 48

Art. 2° - Compete ao fiscal/servidor:

- a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução das Notas de Empenho, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
 - d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.





- Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.
- Art. 5° Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 31 de maio de 2019.

Sérgio de Amorim Figueiredo Secretário Municipal de Saúde de Belém.